

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 20/2021 – NÍVEL SUPERIOR  
FORÇA ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO – FESMA**

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Decretos Estaduais n.º 30.616, de 02 de janeiro de 2015 e n.º 31.891, de 21 de junho de 2016, torna público o presente Edital, com os procedimentos e as normas relativas às inscrições deste Processo Seletivo Público, para contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais de nível superior para atuarem na Força Estadual de Saúde do Maranhão – FESMA, visando o fortalecimento e efetivação da atenção primária e vigilância em saúde, em regiões definidas de acordo com a determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas propostas deste edital, e classificados dentro do número de vagas serão contratados pela EMSERH sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para atuarem nas funções de: Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional nas regiões de saúde da rede estadual, a saber: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João Dos Patos, Timon, Viana e Zé Doca. As equipes e suas categorias profissionais, com os respectivos locais de atuação (regiões de saúde) encontram-se descritos no ANEXO I.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital (n.º 20/2021), por seus anexos e posteriores retificações, se necessário.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em uma única etapa, mediante pagamento prévio da taxa de inscrição.

1.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, para as regiões escolhidas pelo candidato no ato da inscrição (ANEXO I), conforme a necessidade do programa.

1.5 Caso seja necessário, os profissionais contratados poderão ser remanejados para outras equipes/regiões de saúde, conforme a conveniência do programa.

1.6 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas (ANEXO II), ficarão sob cadastro de reserva e, somente, caso haja necessidade, serão convocados posteriormente.

1.7 Os candidatos contratados ficarão sujeitos ao contrato de trabalho de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme as disposições da CLT.

1.8 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.9 As inscrições para este Seletivo serão realizadas via internet, conforme especificado no Item 04 deste Edital, segundo o cronograma estabelecido no ANEXO III.

1.10 Todo o processo de execução deste Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.

1.11 Este Edital e suas possíveis retificações relativas a este Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos endereços eletrônicos: <<https://iasdoficial.org/#concursos>> e <[www.emserh.ma.gov.br/2021/](http://www.emserh.ma.gov.br/2021/)>.

1.12 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Seletivo no endereço eletrônico citado no subitem 1.10 deste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas nele, estas serão divulgadas posteriormente.

1.13 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIOS**

2.1 Os cargos, o número de vagas disponibilizadas e os salários estão estabelecidos no ANEXO II.

2.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, até 03 (três) vezes o quantitativo previsto de vagas, serão mantidos em cadastro reserva, durante o prazo de validade do Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

2.3 O candidato aprovado e classificado no limite das vagas ofertadas no ANEXO II, e nas condições previstas, será contratado para o exercício daquelas funções, pelo prazo de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.4 Os profissionais estarão sujeitos à carga horária específica, descrita no ANEXO II, em regime de dedicação exclusiva e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.5 Os contratados receberão a remuneração indicada nesse ANEXO II, sendo que esta servirá para o cálculo de todos os encargos devidos, e será composta por: salário-base, insalubridade e gratificações, estas regulamentadas por meio de ato da EMSERH.

2.5.1 Farão jus à gratificação por interiorização, apenas os profissionais pertencentes às equipes de número 01 a 14 (ANEXO I).

2.6 A descrição sintética das atribuições de cada função encontra-se descrita no ANEXO IV.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Os interessados no presente edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

### **3.1.1 Nível Superior**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente reconhecido em cartório.
- f) Registro profissional no Conselho Regional respectivo da classe correspondente a função pretendida, com comprovante que conste a situação regular.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período de 27 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>>;
- b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para a FESMA;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) após o cadastro no sistema de concursos e seletivos do IASD, preencher no requerimento de inscrição: nível de formação, categoria profissional, seleção de Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados; e progredir com a anexação da documentação comprobatória do Títulos e Experiência Profissional (cópias frente e verso em arquivo PDF).
- e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- f) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- g) efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes bancários até o dia 03 de janeiro de 2022.

4.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) para nível superior completo.

4.4 O Cadastro de Pessoa Física - CPF informado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta dos dados informados, impetrar recursos e para a obtenção dos resultados individuais validados pela comissão avaliadora.

4.5 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>>, na opção “Esqueci a senha”.

4.7 No ato da realização da inscrição o candidato poderá solicitar Tratamento pelo Nome Social.

4.7.1 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (candidato travesti ou transexual).

4.7.2 O candidato que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido.

4.8 A comissão do Processo Seletivo poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Processo Seletivo. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do candidato estarão disponíveis para consulta na Página do Candidato, no endereço <<https://iasdoficial.org/#concursos>>.

4.9 A comissão não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo candidato.

4.10 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme ANEXO III – CRONOGRAMA.

4.11 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário

Eletrônico de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.12 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.13 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

4.14 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.15 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto gerado fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA.

4.16 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

4.17 No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas 01 (um) cargo. No caso de haver mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.

4.18 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

4.19 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Público, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.20 Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será cancelada.

4.21 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e fora do sistema de inscrição.

4.22 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.23 O IASD não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.24 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

5.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

5.3.1 O IASD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.3.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.4 Para todos os requisitos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

5.3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IASD e órgãos competentes, conforme o caso.

5.3.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.

5.3.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>> na data prevista no ANEXO III – CRONOGRAMA.

5.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>> .

5.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>> na data prevista no ANEXO III – CRONOGRAMA.

5.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital.

5.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários,
- c) fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias e/ou falsas.
- d) não cumprir qualquer exigência deste Edital;

5.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Processo Seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

5.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5.11 O IASD não se responsabiliza por solicitação da isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações introduzidas via Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como o Decreto Federal nº 9508/2018, têm assegurado o direito de inscrição no presente Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições dos empregos públicos para o qual concorram.

6.2 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, conforme o caso.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

6.4 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com os cargos/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Seletivo Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos com deficiência, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

6.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, em arquivo PDF único, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>, no período constante no ANEXO III,

6.7 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da IASD. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.7.1 Serão convocados para a avaliação biopsicossocial o limite de 03 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência para cada cargo. A avaliação biopsicossocial ocorrerá na cidade de São Luís – MA e o local será divulgado em edital específico, após a publicação do resultado preliminar.

6.8 Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.9 O laudo médico deverá:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
- b) ser redigido em letra legível;
- c) indicar o nome do(a) candidato(a);
- d) ter o carimbo, indicando o nome, número do CRM do (a) médico (a);
- e) conter a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão.
- f) conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- g) conter a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- h) conter a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- i) conter a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- j) conter a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://iasdoficial.org/#concursos>.

6.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

6.12 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado após o resultado preliminar divulgado do Seletivo, submeter-se à avaliação biopsicossocial que será promovida pela IASD, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.13 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.14 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.15 A não aprovação na avaliação biopsicossocial da condição de pessoa com deficiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições dos cargos de atuação, bem como o não comparecimento à avaliação biopsicossocial, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.

6.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em

qualquer fase deste Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.17 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Seletivo Público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Seletivo Público.

6.18 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos aos cargos.

6.19 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.20 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

7.1 Serão reservados aos candidatos negros ou pardos que facultativamente autodeclarem, nos moldes do ANEXO V, tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Seletivo, sendo obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas, para empregos públicos, for igual ou superior a 5 (cinco).

7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do seletivo nessas condições, e anexar a Declaração de Autodeclaração de candidato negro ou pardo, conforme modelo constante no ANEXO V.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>.

7.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou pardos e que forem aprovados no Seletivo, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas para o cargo, serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://iasdoficial.org/#concursos>, para o procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei 14.432 de 25 de março de 2021 e suas alterações e da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de São Luís – MA por uma comissão especial a ser instituída pelo IASD para esse fim.

7.7.1 O local de realização do procedimento de heteroidentificação será divulgado em edital específico após a publicação do resultado preliminar.

7.8 Será enquadrado como negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.



7.9 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros/pardos será publicada conforme o cronograma constante no ANEXO III.

7.10 O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido do formulário de autodeclaração, publicado no site do IASD, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

7.11 A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro/pardo, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos negros, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, deverá ser eliminado do seletivo.

7.12 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

7.13 As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Os critérios de seleção acontecerão mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

8.3 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e/ou Experiência Profissional está detalhada no Quadro I:

### QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>CRITÉRIO I</b>	<b>Pontuação por Ano de Experiência</b>	<b>Quantidade Máxima de Anos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Tempo de exercício profissional</b> na função pretendida (ano completo, sem sobreposição de tempo)	10	05	50
<b>Total de pontos no Critério I</b>		<b>50 pontos</b>	
<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>CRITÉRIO II</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Quantidade Máxima de Comprovações de Títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Atuação em <b>Programa Estadual ou Federal</b> (assistência à saúde)	05	02	10
<b>Curso de Capacitação</b> (na área específica da função pretendida)	01	05	05

<b>Especialização</b> (Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com carga horária mínima 360h, reconhecido pelo MEC)	05	01	05
<b>Residência Multiprofissional</b> (com carga horária mínima de 5.760 h, reconhecido pelo MEC)	05	01	05
<b>Mestrado</b> (Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", reconhecido pelo MEC)	10	01	10
<b>Doutorado</b> (Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", reconhecido pelo MEC)	15	01	15
<b>Total de pontos no Critério II</b>	<b>50 pontos</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>		

8.4 A Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

8.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando os critérios de desempate, após avaliação dos documentos comprobatórios apresentados.

8.6 Será eliminado do seletivo o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, conforme o subitem 8.3.

b) obtiver 0 (zero) ponto na soma final de qualquer um dos critérios (I ou II), citados no subitem 8.3.

8.7 Serão avaliados os títulos (documentação comprobatória) dos candidatos, conforme disposto nos subitens 8.4 e 8.5, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo nas seguintes classificações: ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros - incluídos os empatados na última posição.

8.7.1 Após avaliação dos títulos e validação da pontuação final dos candidatos descritos no subitem 8.7, será realizada a avaliação dos títulos dos demais candidatos, segundo a ordem de classificação, cuja pontuação autodeclarada seja superior a pontuação mínima dos candidatos enquadrados no subitem 8.7, conforme a categoria profissional.

8.8 Os títulos deverão ser apresentados em imagens dos documentos originais (frente e verso), em formato PDF, anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado no site <https://iasdoficial.org/#concursos>.

8.9 Compete ao candidato organizar a documentação em **PDF único** para cada item constante no Quadro I (sugestão de site para junção dos arquivos: <https://www.ilovepdf.com/pt>), evitando, assim, o envio de documentos separados para um item específico.

8.10 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

8.11 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

8.12 O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IASD não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação ao IASD. Os títulos enviados terão validade somente para este Seletivo.

8.13 O não envio dos títulos não elimina o candidato do seletivo, sendo esta computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

8.14 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 8.8.

8.15 O fornecimento dos documentos e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Seletivo Público.

8.16 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Seletivo poderá requerer a apresentação deles.

8.17 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

8.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

8.19 Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da instituição, informando CNPJ, atestando a data de conclusão, a carga horária e carimbo da instituição, quando for o caso, obedecendo às normas legais vigentes.

8.20 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

8.21 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.22 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

8.23 Não haverá segunda chamada para envio dos títulos, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

8.24 Para a devida comprovação do título: **Atuação em Programa Estadual ou Federal** de assistência à saúde, o candidato deverá anexar **declaração** em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição, **com informações básicas acerca do programa**, devendo ter atuado nesse em um período mínimo de **06 (seis) meses**.

8.24.1 O Programa que trata o subitem 8.24 deverá, ainda, ser voltado para o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária em Saúde e/ou atuação em áreas remanescentes de quilombos, áreas remotas, de difícil acesso e maior vulnerabilidade para execução da assistência à saúde.

8.25 Referente à **Especialização**, somente será aceito Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com carga horária mínima **360h**, reconhecido pelo MEC, que se enquadre em alguma das seguintes áreas: **Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Pública ou Materno-Infantil**.

8.26 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.27 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.28 Os títulos entregues para análise pelo candidato e considerados, pela banca avaliadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados, ou fora do padrão definido neste Edital, não serão aceitos para análise.

8.29 Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação acadêmicos Stricto Sensu, em nível de **Mestrado ou Doutorado**, será aceito o **diploma ou certificado/declaração** (este último acompanhado obrigatoriamente de **histórico escolar**, que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

8.30 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de agosto de 2007.

8.31 Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo, inclusive, o resultado do trabalho final ou monografia.

8.32 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

8.33 Os cursos de **capacitação**, também chamados de cursos de atualização ou extensão, são cursos de aperfeiçoamento profissional. Serão aceitos apenas cursos de capacitações com **carga horária superior a 40 horas**, realizada nos **últimos 05 (cinco) anos** e que tenha algum destes enfoques: **saúde materno-infantil, assistência a gestantes, puérperas, prematuridade, saúde da criança, vigilância em saúde, Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM), hanseníase, COVID-19 e suas sequelas**.

8.34 Para cômputo da pontuação referente às capacitações não serão aceitos a participação em palestras, oficinas, congressos, jornada, seminários, encontros, simpósios, conferências, lives e afins.

8.35 Serão aceitos como documentos comprobatórios à **Experiência Profissional**:

a) **Para contratados pela CLT**: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas.

b) **Para servidores/empregados públicos**: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) **Para autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço, acompanhada de declaração da cooperativa, ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o

período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas. Serão aceitas declarações de prestação de serviços em clínicas, em papel timbrado com o CNPJ, desde que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

8.36 Os documentos relacionados no item 8.35 deste edital, deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa ou clínica, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo/emprego e da pessoa responsável pela assinatura.

8.37 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

8.38 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.39 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

8.40 Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os empregos públicos de nível médio.

8.41 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

## **9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL**

9.1 Será acrescida neste Processo Seletivo, pontuação adicional aos candidatos, conforme Regulamenta a Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020 (<http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=5943>), que dispõe sobre normas de concursos e seletivos públicos para profissionais da área de saúde que atuaram no combate à COVID-19, no âmbito da Administração Pública Estadual no Estado do Maranhão.

9.2 Em conformidade com a Lei nº 11.271/2020, contarão como título, o tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

9.3 Para servir como título, o tempo de serviço de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ser de, no mínimo, **240 (duzentos e quarenta) horas**, e deverá ser atestado pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou.

9.4 O candidato que concorrer com a pontuação adicional deverá anexar a documentação comprobatória, conforme disposto no subitem 9.3, em campo específico para esta finalidade, no momento da realização da inscrição.

9.5 Os candidatos que tiverem a solicitação de pontuação adicional deferida, terão um **acréscimo de 05**

**(cinco) pontos em sua pontuação total validada**, após análise da comissão examinadora, conforme os critérios descritos no subitem 8.3

9.6 A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas na Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020, e neste Decreto, configura a prática do ilícito previsto no art. 299 do Código Penal e enseja, após o devido processo legal, a aplicação da respectiva sanção.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema disponível na página do candidato no site (<https://iasdoficial.org/#concursos>), nos prazos constantes no ANEXO III - CRONOGRAMA.

10.3 Para acessar o sistema, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <<https://iasdoficial.org/#concursos>>, fazer o login utilizando CPF e senha, acessar a área do Processo Seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

10.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na página do candidato.

10.7 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.9 O IASD não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e da transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

11.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, de acordo com o número de vagas disponíveis no ANEXO II, respeitada as normas estabelecidas no Item 8 deste Edital.

11.2 Após validação da pontuação final dos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo, será formado cadastro reserva até 03 (três) vezes o número de vagas nas seguintes classificações: ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros.

11.3 No caso de empate em pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na experiência profissional (critério I);
- c) Maior pontuação nas titulações (critério II);
- d) Ordem de inscrição no certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O candidato classificado, após o resultado final, somente deverá comparecer à instituição mediante convocação no site: <https://iasdoficial.org/#concursos> e [www.emserh.ma.gov.br/2021/](http://www.emserh.ma.gov.br/2021/)

12.2 Os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão comparecer em data e horário a serem divulgados, conforme edital de lista de convocação.

12.3 A contratação do candidato se dará nas seguintes condições:

- a) Entrega da documentação conforme ANEXO V na EMSERH.
- b) Realização do ASO pré admissional.

12.4 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

12.5 Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

12.6 Os documentos citados no Anexo VI deverão ser entregues conforme edital de lista de convocação, juntamente com as fichas devidamente preenchidas, constante do Anexo VII e VIII.

12.7 Não será aceito recebimento da documentação após a data estabelecida em edital de convocação a ser publicado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Seletivo durante todo o período de validade deste.

13.2 O candidato devidamente inscrito neste Processo Seletivo, poderá tirar dúvidas, referente unicamente a este Edital, através do e-mail <[candidato@iasdoficial.org](mailto:candidato@iasdoficial.org)>.

13.3 O não comparecimento nos dias e locais especificados no documento de convocação caracterizará o não aceite da vaga, ficando o (a) candidato (a) desclassificado do Processo Seletivo.

13.4 O candidato aprovado no processo seletivo será convocado de acordo com a sua ordem de classificação.

13.5 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas, ficarão sob cadastro de reserva e, somente, caso haja necessidade, serão convocados posteriormente.

13.6 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Permanente de Concursos e Seletivos designada pelo Presidente da EMSERH, por meio da Portaria nº. 543/2021.

13.7 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como estabelecidas.

13.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e as exigências deste Edital e suas complementações.

13.10 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Seletivo são de uso exclusivo da Comissão de Processos Seletivos do IASD, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.11 Acarretará a eliminação do candidato no Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude

ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Seletivo.

13.12 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IASD, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

#### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMSERH.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2021.

**Marcos Antônio da Silva Grande**  
Presidente da EMSERH



### ANEXO I – LOCAL DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES

EQUIPE	REGIÃO DE SAÚDE	CATEGORIA	Nº DE VAGAS
Equipe 01	Codó	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	01
		Nutricionista	01
		Motorista	01
Equipe 02	Timon/ São João Dos Patos	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	01
		Psicólogo	01
		Motorista	01
Equipe 03	Rosário	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	01
		Terapeuta Ocupacional	01
		Educador Físico	01
		Motorista	01
Equipe 04	Chapadinha/ Itapecuru-Mirim	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	01
		Motorista	01
Equipe 05	Itapecuru-Mirim/ Bacabal	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	02
		Educador Físico	01
		Motorista	01
Equipe 06	Pinheiro	Médico	03
		Enfermeiro	03
		Técnico de Enfermagem	02
		Nutricionista	01
		Motorista	02
Equipe 07	Pinheiro (Metropolitana)	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	01
		Assistente Social	01
		Motorista	01
Equipe 08	Viana	Médico	02
		Enfermeiro	01
		Técnico de Enfermagem	02
		Motorista	01
Equipe 09	Açailândia	Médico	01
		Enfermeiro	02
		Psicólogo	01

		Motorista	01
Equipe 10	Barra do Corda	Médico	02
		Enfermeiro	02
		Psicólogo	01
		Motorista	01
Equipe 11	Bacabal	Médico	01
		Enfermeiro	03
		Nutricionista	01
		Motorista	01
Equipe 12	Santa Inês	Médico	02
		Enfermeiro	02
		Técnico de Enfermagem	01
		Terapeuta Ocupacional	01
		Motorista	01
Equipe 13	Chapadinha	Médico	02
		Enfermeiro	03
		Assistente Social	01
		Motorista	01
Equipe 14	Pedreiras	Médico	02
		Enfermeiro	02
		Motorista	01
Equipe 15	Imperatriz, Balsas, Açailândia Barra Do Corda, Santa Inês e Zé Doca	Médico	01
		Enfermeiro	04
		Farmacêutico	01
		Motorista	02
Equipe 16	Caxias, Codó, Presidente Dutra, Bacabal, Pedreiras, Timon e São João Dos Patos	Médico	02
		Enfermeiro	04
		Motorista	03

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, SÁLIARIOS E CARGA HORÁRIA

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)						VAGAS(S)			
		VENCIMENTO BÁSICO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÕES			TOTAL BRUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS A DEFICIENTES	RESERVADA A NEGRO/PARDO	TOTAL DE VAGAS
				DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	PRODUTIVIDADE	INTERIORIZAÇÃO					
ASSISTENTE SOCIAL	30h	2.371,00	220,00	1.314,50	1.314,50	1.000,00	<b>R\$ 6.220,00</b>	02	-	-	<b>02</b>
EDUCADOR FÍSICO	40h	3.307,79	220,00	2.250,00	2.250,00	1.000,00	<b>R\$ 9.027,79</b>	02	-	-	<b>02</b>
ENFERMEIRO	40h	3.135,04	220,00	2.400,00	2.400,00	1.000,00	<b>R\$ 9.155,04</b>	18	01	05	<b>24</b>
ENFERMEIRO*	40h	2.200,00	220,00	2.400,00	2.400,00	-	<b>R\$ 7.220,00</b>	05	01	02	<b>08</b>
FARMACÊUTICO*	40h	2.500,00	220,00	2.250,00	2.250,00	-	<b>R\$ 7.220,00</b>	01	-	-	<b>01</b>
MÉDICO*	40h	3.890,00	220,00	3.890,00	9.780,00	-	<b>R\$ 17.780,00</b>	02	-	01	<b>03</b>
MÉDICO	20h	3.890,00	220,00	-	9.780,00	500,00	<b>R\$ 14.390,00</b>	21	01	05	<b>27</b>
NUTRICIONISTA	40h	2.500,00	220,00	2.250,00	2.250,00	1.000,00	<b>R\$ 8.220,00</b>	02	-	01	<b>03</b>
PSICÓLOGO	40h	2.500,00	220,00	2.250,00	2.250,00	1.000,00	<b>R\$ 8.220,00</b>	02	-	01	<b>03</b>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	2.500,00	220,00	1.250,00	1.250,00	1.000,00	<b>R\$ 6.220,00</b>	02	-	-	<b>02</b>
<b>TOTAL</b>								57	03	15	<b>75</b>

\* Estes profissionais atuarão especificamente nas equipes 15 ou 16 e não farão jus a gratificação por interiorização.

OBS: Fica estabelecido o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas, para fins de formação do Cadastro de Reserva.

### ANEXO III – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>Inscrição</b>		
Divulgação do Edital		27/12/2021
Solicitação de Impugnação do Edital		27/12/2021
Período de Inscrição	27/12/2021	03/01/2022
Pagamento da taxa de inscrição	27/12/2021	03/01/2022
Relação preliminar de inscritos		05/01/2022
Recursos contra relação de inscritos		06/01/2022
Respostas aos recursos e relação final de inscritos		07/01/2022
<b>Isenção</b>		
Solicitação de Isenção		27/12/2021
Relação preliminar de isentos		29/12/2021
Recursos contra relação de isentos		30/12/2021
Respostas aos recursos e relação final de isenção		31/12/2021
<b>Resultado</b>		
Avaliação dos títulos pela comissão	08/01/2022	14/01/2022
Divulgação do resultado preliminar		15/01/2022
Recursos ao resultado preliminar		16/01/2022
Avaliação biopsicossocial (PCD`s) e Heteroidentificação		17/01/2022
Resultado da avaliação biopsicossocial e heteroidentificação		19/01/2022
Respostas aos recursos e resultado final		21/01/2022
<b>Admissão</b>		
Primeira convocação para contratação		22/01/2022
Recolhimento das guias para exames laboratoriais		24/01/2022
Realização do ASO e entrega da documentação de contratação		25/01/2022
Curso de formação	26/01/2022	01/02/2022
Início das atividades		02/02/2022

## ANEXO IV – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÃO
<b>Assistente Social</b>	<p>Participar de reuniões com profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população descrita. Planejar ações e desenvolver educação permanente. Acolher os usuários e humanizar a atenção em saúde. Trabalhar de forma integrada com a ESF. Realizar visitas domiciliares. Desenvolver ações intersetoriais. Participar dos Conselhos Locais de Saúde. Realizar avaliação em conjunto com a ESF e Conselho Local de Saúde sobre o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos. Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas. Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade. Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pela ESF. Desenvolver ações de caráter social junto a ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes. Realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<b>Educador Físico</b>	<p>Desenvolver ações de orientação junto à população sobre os benefícios de estilo de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis. Mapear, apoiar consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de atenção básica e estratégia de saúde coletiva. Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividade física e de exercícios físicos. Avaliar planejar, definir indicações e contraindicações, considerar fatores de risco para a prática e pela prática de atividades físicas, bem como estratégias e metodologias; prescrever, organizar, adequar, desenvolver e ministrar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar. Prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria na área de especialidade; desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle das doenças crônicas não transmissíveis.</p>
<b>Enfermeiro</b>	<p>Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecidos no programa do Ministério da saúde e as disposições legais da profissão. executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso. Executar assistência básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade de saúde da família, e quando necessário no domicílio. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS/2021. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros. Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, a definição do perfil socioeconômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área</p>

	<p>de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos agentes comunitários de saúde sob a sua responsabilidade. Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos agentes comunitários de saúde. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos agentes comunitários de saúde. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do programa. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<p><b>Farmacêutico</b></p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF levantamento das reais necessidades da população adscrita. planejar ações e desenvolver educação permanente. acolher os usuários e humanizar a atenção. trabalhar de forma integrada com as ESF. Realizar visitas domiciliares necessárias desenvolver ações Inter setoriais . participar dos conselhos locais de saúde . conjunto com as é SFE conselho local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos . treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica / saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica . participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área . participar da comissão municipal de padronização de medicamentos e outros produtos e ações coletivas de educação em saúde em creches, escola, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos . integra-se na rede de serviços realizando referência e contrarreferência aqui no fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<p><b>Médico</b></p>	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita. Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001. Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim. Garantir acesso da continuidade ao tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência. Verificar e atestar óbito. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente</p>

	<p>crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<p><b>Nutricionista</b></p>	<p>Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita. Planejar ações e desenvolver educação permanente. Acolher os usuários e humanizar a atenção em saúde. Trabalhar de forma integrada com a ESF. Realizar visitas domiciliares. Desenvolver ações intersetoriais. Participar dos Conselhos Locais de Saúde. Realizar avaliação em conjunto com a ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde. Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade. Desenvolver ações educativas em grupos programáticos. Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil. Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente. Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<p><b>Psicólogo</b></p>	<p>Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita. Planejar ações e desenvolver educação permanente. Acolher os usuários e humanizar a atenção em saúde. Trabalhar de forma integrada com a ESF. Realizar visitas domiciliares. Desenvolver ações intersetoriais. Participar dos Conselhos Locais de Saúde. Realizar avaliação em conjunto com a ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos. Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade. Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais da ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental. Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade. Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental. Acolher, de forma especial, o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença. Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental. Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de</p>

	<p>modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem. Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>
<p><b>Terapeuta Ocupacional</b></p>	<p>Executar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho compreendendo a identificação nas situações de risco e a tomada de medidas pertinentes para a resolução da situação e a investigação epidemiológica; Participar do processo de trabalho do Núcleo de Apoio a Atenção Básica realizando interface com o Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Equipes de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e demais dispositivos da rede; Planejar e desenvolver atividades e programas de tratamento para portadores de lesões ou limitações funcionais de ordem tanto física, neurológica quanto psicoemocional e as consequências no desenvolvimento da função; Executar ações educativas sobre prevenção e doenças, organizando palestras; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministar técnicas de trabalho e avaliar as condições físicas e/ou psicoemocionais para reabilitar e/ou averiguar habilidades, valorizando a capacitação e expressão criadora do indivíduo; Realizar relaxamento, exercícios e jogos com paciente portador de lesão e sofrimento mental relacionado ao trabalho, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da ansiedade, frustração, agressividade entre outros e a adequação às limitações e estimular a sociabilidade; realizar evoluções sistemáticas; participar na elaboração de normas e procedimentos; realizar ações intersetoriais e interinstitucionais; emitir laudos, pareceres e encaminhamentos; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; executar outras atividades correlatas com a área. Realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades. Prestar apoio institucional aos municípios no processo de trabalho, matriciamento, acompanhamento, qualificação da atenção básica, investigação das causas de óbitos junto a ESF.</p>



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

## ANEXO VI – CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.		Ficha de Identificação Devidamente Preenchida
2.		ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Realizado na EMSERH)
4.		Declaração de Não Acumulação de Cargos
4.		Print da CTPS Digital
5.		01 (uma) Cópia da CTPS (Pagina: da Foto; Cont. Sindical e Qualif. Civil)
6.		Qualificação cadastral do eSocial: (ficha impressa com os dados corretos disponível no site: <a href="http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral">http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral</a> ). Se houver inconsistência, fazer correções junto ao INSS, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, conforme cada erro.
7.		01 (Uma) cópia do RG (Registro Geral)
8.		01 (Uma) cópia do CPF (Cadastro Pessoal Física)
9.		01 (Uma) cópia do Título de Eleitor
10.		01 (uma) cópia do Comprovante de quitação eleitoral
11.		01 (Uma) cópia do Certificado de Reservista ( <b>somente para homens</b> )
12.		01 (Uma) cópia do Comprovante de Residência atualizado com CEP
13.		01 (Uma) cópia do Comprovante de Conta Corrente com Número da Agência e Conta <b>obrigatoriamente</b> no Banco do Brasil
14.		01 (Uma) cópia do PIS ou Cartão do Cidadão
15.		01 (Uma) cópia do Diploma ou Certificado
16.		01 (uma) cópia do cadastro no CNES – Disponível no site: <a href="http://cnes.datasus.gov.br">http://cnes.datasus.gov.br</a>
17.		01 (Uma) cópia do cartão de vacinação atualizado (Febre Amarela e Tétano).
18.		01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
19.		01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
20.		01 (Uma) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
21.		01 (Uma) cópia do CPF dos dependentes filhos e/ou Cônjuge
22.		01 (Uma) cópia da declaração de frequência escolar dos filhos (entre 07 e 14 anos)
23.		ORIGINAL do Atestado de Antecedentes Criminais (VIVA CIDADÃO)
24.		Certidão Negativa Estadual (Primeiro e Segundo Grau) disponível no site: <a href="http://www.tjma.jus.br">http://www.tjma.jus.br</a>
25.		02 (Duas) Fotos 3x4 (RECENTE)
26.		Currículo Atualizado
<p><b>Obs1: Favor separar os documentos na ordem do checklist</b></p> <p><b>Obs2: Não recebemos documentação com pendência</b></p>		

**ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO DE EMPREGADO**

DADOS CADASTRAIS			
NOME:			
FONES:		EMAIL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
ESTADO CIVIL:			
PAI:			
MÃE:			
DATA NASCIMENTO:		CIDADE:	UF:
DADOS CONTRATUAIS			
DATA ADMISSÃO:	CONT. EXPER.:	ESCOLARIDADE:	
INFORMAÇÕES FOLHA			
DEPARTAMENTO:		FUNÇÃO:	
SALÁRIO BASE:		ADICIONAIS:	
JORNADA MENSAL:		HORÁRIO:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:		AGÊNCIA:	
NOME DA AGÊNCIA:		Nº DA CONTA:	
TIPO DA CONTA: ( ) CORRENTE ( ) SALÁRIO ( ) POUPANÇA ( ) CAIXA AQUI			
DOCUMENTOS			
CPF:	RG:	ÓRGÃO:	EXPEDIÇÃO:
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SESSÃO:
PIS/PASEP:	DATA EXPEDIÇÃO:	TIPO: ( ) PIS ( ) PASEP	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		DATA EXPEDIÇÃO:	CATEGORIA:
CERTIFICADO DE RESERVISTA:		SÉRIE:	CATEGORIA:
REG. ÓRGÃO DE CLASSE:		ÓRGÃO:	
DATA EXPEDIÇÃO:		DATA VALIDADE:	
OUTRAS INFORMAÇÕES			
OPTA PELO VALE TRANSPORTE: ( ) SIM ( ) NÃO		POSSUI CARTÃO VT: ( ) SIM ( ) NÃO	
OPTA PELO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: ( ) SIM ( ) NÃO			
POSSUI DEPENDENTES: ( ) SIM ( ) NÃO		QUANTIDADE:	

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, candidato (a) ao preenchimento do cargo de \_\_\_\_\_ na EMSERH – Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, DECLARO sob pena de responsabilidade e eliminação do Processo Seletivo para EMSERH as informações abaixo:

1. Possui outro(s) vínculo(s) empregatício(s)?

( ) Sim ( ) Não 2.

Em caso afirmativo, favor indique a quantidade de vínculos empregatícios que você possui:

\_\_\_\_\_

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante